

Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 2.082, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1988.

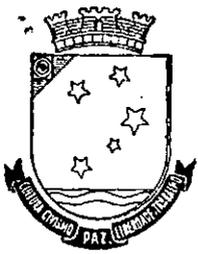
"Dispõe sobre concessão de direito real de uso de imóvel municipal, para o Grupo Fraterno do Caminho".

Doutor PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica desincorporada da classe de bens de uso comum do povo e transferida para a dos patrimoniais do Município de Cruzeiro, uma área de terreno, originariamente destinada a Praça Pública, situada nesta cidade e abaixo caracterizada:

"Parte de uma área de terreno, de propriedade da Prefeitura Municipal de Cruzeiro-SP, localizada na esquina das ruas Paschoal Palazzo e Prudente Araújo, no loteamento denominado Retiro da Mantiqueira, no Município de Cruzeiro-SP, de forma irregular tendo seu início no ponto nº 1, distando 54,00m do alinhamento da Rua Prudente de Araújo segue até o ponto nº 2, confrontando com a área concedida anteriormente ao Grupo Fraterno do Caminho com uma distância de 54,00m; do ponto 2, deflete à direita, segue até o ponto nº 3, confrontando com a remanescente da propriedade da Prefeitura Municipal de Cruzeiro-SP, com uma distância de 41,50m; do ponto nº 3, deflete à direita, segue até o ponto nº 4, do alinhamento da Rua Prudente de Araújo, com uma distância de 31,80m; do ponto nº 4, deflete à direita, segue em curva à direita, no entroncamento das Ruas Prudente de Araújo e Paschoal Palazzo, até o ponto nº 5, com uma distân



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

cia de 14,13m; do ponto nº 5, deflete à direita, segue no alinhamento da Rua Paschoal Palazzo até o ponto nº 1, com uma distância de 45,00m, encerrando assim a descrição do polígono que possui uma área de 2.204,72m² (dois mil, duzentos e quatro metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados), de conformidade com o que consta da planta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei".

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder ao **GRUPO FRATERNAL DO CAMINHO**, CGC(MF) nº 51.638.302/0001/20 com sede à Rua Paschoal Palazzo, nº 613 - 2º Retiro da Mantiqueira, nesta cidade, sob a forma de direito real de uso, a área de terreno descrita no artigo anterior, para o fim de nele ser edificado um abrigo para idosos denominado **NOSSO LAR**.

§ 1º - A conclusão da edificação a que se refere este artigo, deverá se dar no prazo de 02 (dois) anos contados a partir da data de publicação desta Lei.

§ 2º - A construção deverá, quando concluída, estar em condições ideais de atendimento à finalidade para a qual foi destinada.

Artigo 3º - Do respectivo instrumento de concessão do direito real de uso, constarão cláusulas expressas dispondo que em caso de dissolução da entidade ou a alteração do destino do imóvel, ou o não cumprimento do estipulado nos §§ 1º e 2º do artigo anterior, implicará na imediata perda do uso e não gozo pela concessionária, ficando rescindido, de pleno direito, a concessão de uso outorgada.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrer o disposto neste artigo será o imóvel restituído ao Município, incorporando-se ao seu patrimônio todas as benfeitorias nele construídas independentemente de qualquer pagamento ou indenização, seja a que



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

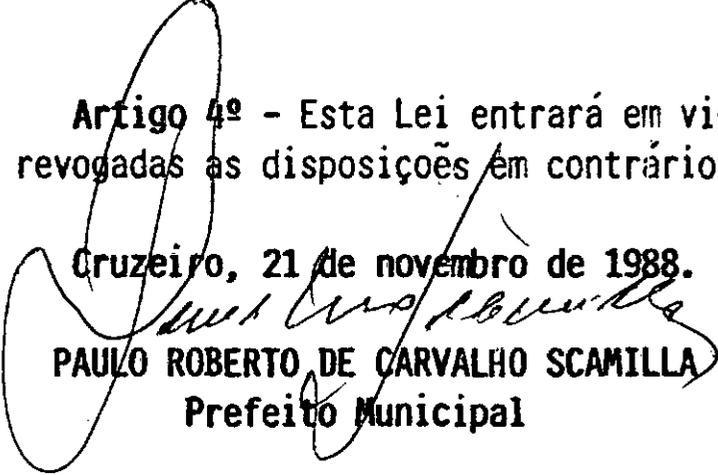
Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

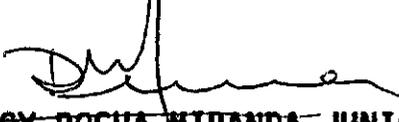
título for.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 21 de novembro de 1988.


PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 21 de novembro de 1988.


DARCY ROCHA MIRANDA JUNIOR
Auxiliar da Procuradoria